



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

4ª VARA CÍVEL

Rua Abdo Muanis, nº 991, 1º andar, Nova Redentora - CEP 15090-140,

Fone: (17) 32277059, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

Riopreto4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1021965-45.2017.8.26.0576**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Cgs Construção e Comércio Ltda e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Sérgio Romero Vicente Rodrigues**

Vistos.

A decisão de fls. 828/829 demonstrou que não havia omissão na decisão de fl. 512, e que as autoras foram omissas no pedido. Todavia, deferiu-se a dispensa da apresentação de certidões após a homologação judicial do plano de recuperação judicial.

Agora as autoras novamente apresentam Embargos de Declaração reiterando a tese anterior já decidida a fls. 828/829 de maneira fundamentada. Sustentam contradição e pedem efeito modificativo.

Diante da tese das embargantes de que a decisão é contraditória, suspende-se o último parágrafo da decisão embargada, que dispensou as certidões após a homologação do plano. Assim, está suspensa a contradição. Fica mantida na íntegra a decisão de fl. 512.

Anotem-se no sistema os nomes dos procuradores de fls. 831/832, 851/852, 867, 892, 2547, 2567 e 2572 para que sejam intimados de todos os atos do processo.

Observe a serventia a ciência pessoal do D. representante do Ministério Público.

Intime-se.

São José do Rio Preto, 06 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**